



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-PP01/23
PROCESSO Nº SAAE-PP01/23
PREGãO PRESENCIAL Nº SAAE-PP01/23
VALIDADE: 01 (UM) ANO

Ata de Registro de Preços, conforme deliberaçã da **ATA DO PREGãO Nº SAAE-PP01/23** - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, gestor(a) do Registro de Preços, pelo representante legal do detentor do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual serã regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLãUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão nº SAAE-PP01/23
- II. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
- IV. Na Lei Federal nº 10.520, de 17.7.02

CLãUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇõES DE HIDRõMETROS UNIJATO 3/4", CONFORME ESPECIFICAÇõES DETALHADAS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referênciã do edital de Pregão nº SAAE-PP01/23, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **SAAE-PP01/23**.

SUBCLãUSULA ÚNICA - Este instrumento não obriga a Administraçã a firmar contratações, exclusivamente por seu intermãdio, podendo realizar licitações especìficas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espãcie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferênciã, em igualdade de condições.

CLãUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terã validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.

CLãUSULA QUARTA - DA GERêNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberã ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal nº 7.892/2013.



CLãUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇãO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicaçaõ desta Ata, o participante do SRP poderã emitir ordem de Compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referênciã do presente processo.

Subclãusula Primeira- A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, nã obriga a Administraçaõ a firmar as contratações que dela poderã advir, ficando-lhe facultada a utilizaçaõ de procedimento de licitaçaõ, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferênciã em igualdade de condições.

Subclãusula segunda - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuarã aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigênciã do documento supracitado.

Subclãusula terceira - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarã obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referênciã deste edital.

Subclãusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigênciã, poderã ser utilizada por qualquer òrgão ou entidade da administraçaõ pùblica municipal que nã tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciã do òrgão gerenciador.

Subclãusula quinta - Os òrgãos e entidades que nã participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverã consultar o òrgão gerenciador da ata para manifestaçaõ sobre a possibilidade de adesão.

Subclãusula sexta - Caberã ao fornecedor beneficiãrio da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitaçaõ ou nã do fornecimento decorrente de adesão, desde que nã prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o òrgão gerenciador e òrgãos participantes.

Subclãusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo nã poderã exceder, por òrgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o òrgão gerenciador e òrgãos participantes.

Subclãusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços nã poderã exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o òrgão gerenciador e òrgãos participantes, independente do nùmero de òrgãos nã participantes que aderirem.

Subclãusula nona - Apõs a autorizaçaõ do òrgão gerenciador, o òrgão nã participante deverã efetivar a aquisiçaõ ou contrataçaõ solicitada em atê noventa dias, observado o prazo de vigênciã da ata.

Subclãusula dècima - Compete ao òrgão nã participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicaçaõ, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades informando as ocorrênciãs ao òrgão gerenciador.



CLãUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇõES E RESPONSABILIDADES

Os signatãrios desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013.

Subclãusula Primeira – Caberã ao òrgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e:

- I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessãrias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- II – Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrẽncia relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providẽncias corretivas;
- III - Solicitar o fornecimento do objeto licitado atravẽs da emissão de nota de empenho e/ou Ordem de Compra.
- IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, atravẽs de sua unidade competente, podendo, em decorrẽncia, solicitar providẽncias da contratada, que atenderã ou justificarã de imediato.
- V - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.
- VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subclãusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- I - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referẽncia na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigẽncias administrativas.
- II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitaçaõ e qualificaçaõ exigidas na Lei de Licitações;
- III - Arcar com eventuais prejuĩzos causados ao Municĩpio/ou terceiros, provocados por ineficiẽncia ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vĩcios, defeitos ou incorreções.
- V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salãrios, previdẽncia social, impostos, encargos sociais e outras providẽncias, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e especĩficas de acidentes do trabalho e legislaçaõ correlata, aplicãveis ao pessoal empregado na execução.
- VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Municĩpio, salvo quando implicarem em indagações de carãter tẽcnico, hipòtese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no



prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos nos casos previstos no art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 20, e na forma do art. 21, ambos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de compra e/ou Nota de Empenho a ser emitido em favor do fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Subcláusula Primeira: Os itens licitados deverão ser entregues de forma imediata, mediante entrega da ORDEM DE COMPRA, devendo entregá-los no estabelecimento da contratada, no perímetro da sede do Município de Nova Russas;

Subcláusula segunda: A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

Subcláusula terceira - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



Subclãusula Primeira: - PAGAMENTO: O pagamento serã efetuado, no prazo de atã 60 (sessenta) dias apãs a entrega do objeto licitado, mediante apresentaçã da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelo Serviçõ Autãono de Água e Esgoto de Nova Russas.

Subclãusula Segunda: - O pagamento serã efetuado em atã 30 (trinta) dias apãs o encaminhamento da documentaçã tratada neste subitem, observadas as disposições editalíssimas, atravãs de crãdito na Conta Bancãria do fornecedor ou atravãs de cheque nominal.

Subclãusula Terceira: - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerã reajuste, salvo os casos de equilãbrio econãmico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alãnea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preçõ poderã ser realinhado desde que variaçã do preçõ seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLãUSULA DãCIMA TERCEIRA - DAS SANÇõES ADMINISTRATIVAS

I Ficarã impedido de licitar e contratar com a Administraçã, pelo prazo de atã 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puniçã ou atã que seja promovida a reabilitaçã perante a prãpria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realizaçã do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participaçã no certame.
- d) Apresentar documento ou declaraçã falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preçõ ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidãneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.

II- As penalidades serã obrigatoriamente registradas no CRC do Serviçõ Autãono de Água e Esgoto de Nova Russas e, no caso de suspensã de licitar, a licitante deverã ser **descredenciada por igual perãodo, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.**

III- A contratada sujeitar-se-ã, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertãncias, suspensões e declaraçã de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administraçã Pãblica, sem prejuízo das sanções legais na esfera cãvel e criminal, alãm de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocaçã.
- b) Multa de 0,3% (trãs dãcimos por cento) ao dia, atã o trigãesimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistãncia de entregar os produtos.

IV- As multas previstas nas alãneas anteriores, não serã aplicadas de modo cumulativo.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



V- O valor da multa aplicada ser  deduzido pelo Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto de Nova Russas, por ocasi o do pagamento, momento em que a unidade respons vel pelo mesmo comunicar    CONTRATADA.

VI - As suspens es referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administra o P blica ser o aplicadas   CONTRATADA pelo prazo de at  05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimpl ncia acarretar preju zos para a Administra o.

VII- A declara o de Inidoneidade para licitar e contratar com o Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto de Nova Russas ser  aplicada   CONTRATADA que der causa, por duas vezes,   suspens o prevista no item anterior.

IX- As san es previstas no item 21.7 poder o ser aplicadas   CONTRATADA que:

- a) Praticar atos il citos, visando frustrar os objetivos da Licita o.
- b) Demonstrar n o possuir idoneidade para Contratar com a Administra o P blica, em virtude de atos il citos praticados.

X- A inexecu o total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transfer ncia total ou parcial a outra Empresa, sem pr vio assentimento do  rg o/Entidade, enseja sua rescis o com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

XI- Para aplica o das san es previstas neste t pico a licitante ser  submetida a processo administrativo para apura o dos fatos, garantidos sempre os direitos pr vios da cita o, da ampla defesa e do contradit rio, assegurados pela Constitui o Federal de 1.988.

CL USULA D CIMA QUARTA DA CESS O OU DA TRANSFER NCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Pre os n o poder  ser objeto de cess o, subcontrata o ou transfer ncia, no todo ou em parte.

CL USULA D CIMA QUINTA - DO FORO

O Foro competente para dirimir quest es relacionadas com a presente Ata, que n o sejam resolvidas pela via administrativa,   o da Comarca de Nova Russas, por for a da disposi o contida no art. 55,   2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Assinam esta Ata, os signat rios relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cl usulas e condi es.

Nova Russas/CE, 06 de mar o de 2023.

Francisco Helder de Oliveira

Superintendente do Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto
de Nova Russas - SAAE/NR

ORG O GERENCIADOR

Luiz Felix de Araujo
Luiz Felix de Araujo

HIDROREADER SISTEMAS DE MEDI O LTDA



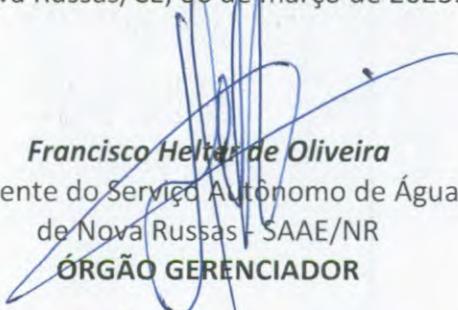
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-PP01/23.

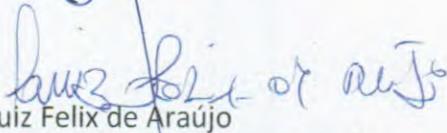
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº **SAAE-PP01/23**, celebrada entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a empresa abaixo indicada, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº SAAE-PP01/23.

EMPRESA : HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA
ENDEREÇO : RUA DO ACETATO, 378, BAIRRO SALTO GRANDE, AMERICANA/SP.
CNPJ Nº : 32.503.371/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	HIDRÔMETRO UNIJATO DN 3/4", VAZÃO NOMINAL: 1,5M ³ /H. VAZÃO MÁXIMA: 3,0 M ³ /H COM CONEXÕES EM PVC 3/4", TUBETE TAMANHO CURTO, CARÇAÇA EM METAL, HOMOLOGADO PELO INMETRO: SIM, CLASSE METROLÓGICA: CLASSE B (PORTARIA INMETRO Nº 246/2000), LOGO DA AUTARQUIA GRAVADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.	UNID.	2.500	67,40	168.500,00

Nova Russas/CE, 06 de março de 2023.


Francisco Heltar de Oliveira
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Nova Russas - SAAE/NR
ÓRGÃO GERENCIADOR


Luiz Felix de Araújo
HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA